



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ**

CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 - FONE (89) 3449-1185
CEP 64640-000

Lei nº 357 /2009, de 23 de Outubro de 2009.

**Dispõe sobre a alteração dos artigos
6º e 9º da Lei nº 352/09 que trata
sobre a criação do Fundo Municipal
de Habitação de Interesse Social e
institui o Conselho Municipal de
Habitação de Interesse Social.**

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, no uso de suas atribuições, o que dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal, c/c o artigo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber aos munícipes que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 6º da Lei 352/09, o inciso IV que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

I.

II.

III.

IV. O conselho Gestor é Órgão de caráter deliberativo, composto de entidades públicas e privadas, bem como segmentos da sociedade ligadas à área de habitação, garantindo o princípio democrático de escolha de seus representantes, e a proporção de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas destinadas aos representantes dos movimentos populares.

§ 1º

§ 2º

I.

II.

Art. 2º - Fica acrescido ao artigo 9º da Lei 352/09, o inciso XVI que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º;

I.;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ**
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 - FONE (89) 3449-1185
CEP 64640-000

- II.;
- III.;
- IV.;
- V.;
- VI.;
- VII.;
- VIII.;
- IX.;
- X.;
- XI.;
- XII.;
- XIII.;
- XIV.;
- XV.;
- XVI. Dotações do Orçamento Geral do município classificada na função habitação;

Parágrafo Único. Fica o Município autorizado a contratar os empréstimos necessários à constituição do FMHIS.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Lisboa -PI, em nº 357 de 23 de outubro de 2009.

Sancionada, 27/10/2009


Francisco de Assis Rocha Cipriano
Prefeito Municipal

Promulgado, 27/10/2009


Francisco de Assis Rocha Cipriano
PREFEITO MUNICIPAL


Francisco de Assis Rocha Cipriano
PREFEITO MUNICIPAL